

**Autometal S.A.**

AV. FAGUNDES DE OLIVEIRA, 1650 - DIADEMA - SÃO PAULO  
 CAIXA POSTAL: 360 - DIADEMA - BRASIL - CEP 09950-305  
 FONE (0XX11) 4070-8200 - FAX: (0XX11) 4070-8222  
 C.N.P.J.: 59.104.513/0001-95 - INSCR. EST.: 286.003.050.111

Página 2

**PEDIDO DE COMPRA**Número: **98856-0**Data de Emissão: **26/10/12**

Data Alt. Pedido: / /

2ª VIA ARQUIVO

Fornecedor: 55199-ACTIVAS PLASTICOS INDS.LTDA  
 AV DR. ULISSE GUIMARES 671  
 09370-813-MAUA-SP  
 CNPJ: 00.827.591/0001-75  
 Insc. Estadual: 442201587113  
 Contato: RONALDO-113525500

Local de Entrega: Autometal S.A.  
 Av.Fagundes de Oliveira,1650  
 09950-905-Diadema-SP  
 CNPJ: 59.104.513/0001-95  
 Insc. Estadual: 286.003.050.111

Tipo: PROGRAMADO  
 Condição de Pagamento: C/PED/07DDL  
 Despesa Financeira: 0,00  
 Comprador: VALDIR SANCHEZ (4)  
 Telefone: (11)-4070-8304  
 E-mail: vsanchez@autometal.com.br

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

VER. 03/2012

**NOTA FISCAL**

- 1) Deverão constar obrigatoriamente o número do pedido e o Código do Material, bem como os preços, que em hipótese nenhuma poderão ser diferentes do mesmo.
- 2) Em cada Nota Fiscal deverá constar 1 (um) Pedido, observando-se estritamente os itens que o integram.
- 3) Nas Notas Fiscais simples, devem ser observados no texto, além da data do vencimento da Duplicata, o sistema de cobrança, via bancária ou carteira.

**ENTREGA**

- 4) As entregas deverão ser feitas de 2ª a 6ª feira até às 16:45hs.
- 5) Não serão aceitas entregas parciais, salvo indicação no Pedido ou quando previamente solicitado.
- 5.1) Todo fornecimento estará sendo avaliado pelo sistema IAFA (Índice de Atendimento do Fornecedor Autometal), com relação a data de entrega solicitada e quantidade pedida.

**FATURA**

- 6) Somente serão aceitas e pagas Duplicatas que tiverem como local de cobrança.
- 7) Em cada Nota Fiscal deverá constar 1 (um) Pedido, observando-se estritamente os itens que o integram.

**VERIFICAÇÃO DE MERCADORIAS, QUANTIDADE, QUALIDADE, PESO**

- 8) O comprador poderá rejeitar, no total ou em parte, as mercadorias em encomendas, que não coincidirem com as especificações, desenhos ou amostras que constem ou seguem com este Pedido, ou apresentarem defeitos que as tornem impróprias para o uso que a destinam, inclusive embalagens não originais e/ou avariadas.

- 9) É de responsabilidade do fornecedor, manter atualizados os seus arquivos, quando desenhos e/ou especificações dos materiais constantes deste pedido.

**10) Todas as mercadorias deverão estar acompanhadas do "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE QUALIDADE E TÉCNICA".**

- 11) Nas mercadorias adquiridas por peso, será considerado o peso acusado pela balança do comprador, com uma tolerância de 1%. Nos casos em que a diferença apontada ultrapassar 1%, será considerado como falta de material e desta forma, debitado ao fornecedor o total da diferença apurada.

**REAJUSTES DE PREÇO**

- 12) Somente serão considerados, mas não necessariamente aceitos, reajustes de preço que forem comunicados por escrito, com antecedência mínima de 30 dias em relação a entrega do material, salvo se houver instrução escrita da parte do Comprador em contrário.

As alterações de preços sem o aviso prévio acima citado, estarão sujeitas a serem automaticamente desconsideradas.

O fornecimento pelo novo preço, sem a devida aprovação prévia, do comprador, facultará a este a dedução, na fatura, do valor faturado a mais.

- 13) O reajuste do preço, quando previsto, cessa automaticamente no vencimento do prazo de entrega estipulado no anverso deste.

**CANCELAMENTO OU REPROGRAMAÇÃO**

- 14) O comprador reserva-se o direito de cancelar, no seu todo ou em parte, este pedido, bem como suspender, protelar ou cancelar entregas, sem ônus de sua parte.

**FRETE, EMBALAGENS, RISCOS**

- 15) Todas as mercadorias constantes desse Pedido, entende-se preço posto em nossa Fábrica, no local indicado no anverso deste, correndo as despesas de transporte, descarga e embalagens até o referido local por conta do fornecedor, salvo o contrário no anverso deste.

As mercadorias devem estar embaladas adequadamente para o seu transporte e devidamente identificadas. É de responsabilidade de o vendedor atender a legislação competente em matéria de transportes, no trecho de sua competência.

- 16) O Fornecedor, seus funcionários, ou quem por sua ordem efetuar a entrega, deverá respeitar obrigatoriamente as normas de segurança dentro de nossas instalações, restringindo-se ao local de recebimento, não sendo permitido em hipótese nenhuma o acesso a outras áreas de nossas instalações.

- 17) É de responsabilidade do fornecedor/transportador, o atendimento à legislação vigente, quanto ao transporte e manuseio dos materiais tóxicos e/ou controlados.

**SIGILO TÉCNICO**

- 18) Ao aceitar este Pedido, o fornecedor assume a responsabilidade de que os desenhos, especificações e dados Técnicos fornecidos pelo comprador, não poderão em hipótese alguma, serem doados, cedidos, vendidos ou simplesmente divulgados a terceiros, nem reproduzidos ou utilizados para execução de produtos ou projetos similares. Igualmente, o produto em fase de execução ou acabado, não poderá ser exposto ou divulgado a terceiros por fotos ou detalhes sem a prévia autorização por escrito do Comprador.

- 19) O fornecedor não poderá em hipótese alguma, apresentar ou mencionar como elemento de propaganda, Pedido de compra, Especificações Técnicas, Relatórios de Inspeção, ou quaisquer outros documentos recebidos do Comprador.

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

- 20) É de responsabilidade do fornecedor a entrega de serviços ou produtos, dentro dos padrões de segurança, resistência, durabilidade, conforto, funcionalidade e salubridade, correndo por conta e risco do fornecedor as perdas e danos, (materiais pessoais) decorrentes direta e indiretamente de fornecimento e não forem suficientemente bons para os fins a que se destinam

- 20.1) O fornecedor é responsável por garantir que materiais fornecidos, usados nos produtos Autometal, atendam as exigências governamentais quanto à segurança/meio ambiente, materiais tóxicos/controlados, elétricos/eletromagnéticos, conforme legislação vigente no país que fabrica/comercializa os produtos.

**ACEITAÇÃO DO PEDIDO/RESPONSABILIDADE/ACESSOS**

- 21) Sempre que entendido necessário pela compradora e/ou seus clientes, prepostos e/ou representantes técnicos de órgãos fiscalizadores, do país e do exterior, terão direito de acesso às instalações do fornecedor, para fins de verificação do cumprimento das prescrições técnicas relativas ao controle de produtos e processos, de bens de equipamentos e ferramentas relativas à mercadoria objeto do pedido.

- 21.1) Se o fornecedor tiver adquirido componentes/ serviços de terceiros para cumprir o fornecimento, destes exigirá idênticas providências às que estiver obrigado por força do disposto no item 9 (nove), deste pedido de compra, mantendo em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, o certificados assim recebidos.

- 22) Em nenhuma circunstância o Fornecedor poderá empregar qualquer pessoa abaixo da idade de 16 anos, a menos que como parte de um treinamento autorizado pelo Governo ou programa de aprendizagem que seja claramente benéfico aos participantes. Além disso, não permitirá que os menores empregados executem trabalhos perigosos e no período noturno.

- 23) O Fornecedor deverá cumprir a legislação trabalhista observando os princípios fundamentais inclusive no que se refere a pagamentos de salários, horas-extras, salários mínimos, benefícios e os horários de trabalho devem estar de acordo com a legislação que regula as jornadas de trabalho.
- 24) O Fornecedor não usará trabalho forçado, qualquer que seja sua modalidade e nem tolerará práticas disciplinares fisicamente abusivas e não exigirá de seus funcionários a entrega da cédula de identidade, passaporte ou permissão de trabalho como condição prévia para o emprego.

- 25) O fornecedor não deverá tolerar assédio nem discriminação por motivo de sexo, raça, cor, crença, religião, idade, classe social, deficiência, origem étnica ou nacional, estado conjugal ou de paternidade, crenças políticas, gravidez, incapacidade, orientação sexual, filiação sindical, nem tempo de serviço.

- 26) É de responsabilidade do fornecedor garantir a segurança do empregado e a proteção de sua saúde no local de trabalho de acordo com a legislação vigente.

- 27) O não questionamento pelo prazo de até 5 dias do recebimento deste pedido e/ou o simples atendimento parcial ou total deste pedido de compra, indicará sua integral concordância com todas as condições nele estabelecidas.

- 28) As condições estabelecidas por este pedido de compra, prevalecem sobre e todos os demais documentos desta compra.

- 29) Todo e qualquer material entregue pelo comprador ao fornecedor, para atendimento do pedido, bem como aquele encomendado, tais como, amostras, modelos, desenhos, equipamentos, ferramenta, material técnico especificações, etc, são de prioridade exclusiva do comprador e se entende em poder do fornecedor como simples comodato, obrigando-se o fornecedor a devolvê-los após a execução ou quando lhe for solicitado, nas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso normal.

- 30) O comprador se reserva o direito de debitar, a qualquer tempo ao fornecedor o valor das mercadorias devolvidas e que já tenham sido pagas, bem como o valor das despesas resultantes da devolução, ( fretos, fretes, embalagem, seguros, etc) diferenças de preços ou de quantidades.

- 31) O fornecedor obriga-se a regularizar junto a bancos ou terceiros portadores, as duplicatas que vierem a ter seus valores ou prazos alterados em virtude da não observância das condições deste pedido, sob pena de responder civil e criminalmente pelos danos morais e pelos prejuízos que, em virtude de sua omissão forem acarretados ao comprador com a cobrança, protestos ou execução de tais títulos.

- 32) A tolerância, abstenção ou omissão, por parte do exercício de quaisquer direitos que nos assista pelo presente instrumento ou mesmo a concordância com atrasos ou inadimplente de obrigações e responsabilidades do fornecedor não constituirá Novação ou renúncia daqueles direitos e facultades, nem impedirá que os mesmos possam vir a ser exercidos a qualquer momento por nossa empresa.

- 33) Fica eleito o foro da comarca de Diadema, estado de São Paulo, com renúncia expressa das partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, correndo a cargo da parte vencida as custas e despesas judiciais.

- 34) Qualquer dívida quanto a este pedido de compra, deverá ser previamente esclarecida diretamente com o comprador indicado no verso deste.

- 35) Os fornecedores e contratados devem atender a legislações ambientais e ser licenciados conforme legislações federais, estaduais e municipais.

- 36) As empresas de transporte de cargas ou passageiros que utilizam veículos movidos a diesel devem atender a portaria IBAMA 8596.